



À

Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista

Pregão Eletrônico 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de impressoras, incluso assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de material de consumo (exceto papel), conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.312.889/0001-43, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fundamento no princípio da isonomia e no interesse público, com o objetivo de assegurar condições iguais de participação no presente certame licitatório. Para tanto, requer a análise, o julgamento e o acolhimento desta impugnação, conforme os fundamentos a seguir expostos.

As especificações técnicas previstas no edital estão excessivamente restritivas, impondo exigências que reduzem significativamente a competitividade do certame. Tais requisitos limitam a variedade de fabricantes e modelos aptos a concorrer, direcionando à oferta de equipamentos com capacidade muito superior à demanda real apresentada no objeto. Vejamos:

Considerando o volume mensal de impressões estimado, uma readequação das exigências técnicas dos equipamentos se faz necessária, para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um número maior de fabricantes no processo licitatório. Tal como se apresenta atualmente, o edital impõe especificações que, na prática, favorecem exclusivamente o fabricante Lexmark. Vejamos a seguir:

Item 1:

30 unidades - Multifuncional Laser ou Led Monocromática P/B A4

(...) **3.200 páginas** cada equipamento.

Características Técnicas:

- *Com funções de impressão, cópia, digitalização e **fax**;*

Destacamos que a funcionalidade de fax encontra-se tecnicamente obsoleta e amplamente descontinuada no mercado, sendo cada vez mais incomum nos modelos atuais de impressoras multifuncionais. Diante disso, questionamos se a Administração realmente necessita dessa funcionalidade no contexto do objeto contratado. Caso não haja justificativa técnica para sua exigência, sugerimos a retirada desse item do edital, para evitar a restrição desnecessária da competitividade.

- *Com mínimo **de 2 (dois) Gbytes** de memória;*

Ajustar para: 01Gb de memória

- *Alimentador automático de documentos duplex para no Mínimo **100 (cem) folhas**;*

Ajustar para: 50 (cinquenta) folhas;



- Velocidade nominal de impressão Mínima de **45 (quarenta e cinco) ppm** (páginas A4 por minuto);
Ajustar para 40 (quarenta) ppm (páginas A4 por minuto);

- Vidro tamanho **Ofício**;
Ajustar para: mínimo A4;
Pois o documento Ofício também pode ser digitalizado pelo ADF.

- Velocidade nominal de cópias Mínimas de **42 (quarenta) cpm A4**;
Ajustar para: 40 cpm em A4 ou Carta
Vejam, existe até uma divergência no edital entre a descrição numérica (42) e a expressa (quarenta).

Modelo Fax:

- a) Resolução Mínima de 200 dpi;
 - b) Velocidade de no Mínimo 33.6 KBps;
 - c) Imprimir relatório de transmissão e recebimento”
- Ajustar para: Sugerimos a retirada do fax.

Com os ajustes acima, o edital ficará amplo para que mais fabricantes e modelos participem do processo, como **por exemplo** o modelo HP E42540f, que atende perfeitamente o volume de impressão previsto no edital:

Catálogo: https://simpres.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Catalogo-MFP-Mono-A4-E42540f_Portugues-Maio-de-2024-1.pdf

Volume mensal de páginas recomendado (RMPV) ⁴	1.500 a 7.500 páginas
Ciclo de trabalho	Até 120.000 páginas

Item 2:

10 unidades - Impressora Laser ou Led Monocromática P/B A4
(...) **2.500 páginas** cada equipamento

- Memória Mínima de: **2Gb**;
Ajustar para: 512MB;

Com os ajustes acima, o edital ficará amplo para que mais fabricantes e modelos participem do processo, como **por exemplo** o modelo HP E50145dn, que atende perfeitamente o volume de impressão previsto no edital:

Catálogo: https://simpres.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Catalogo-Impressora-A4-Mono-HP-E50145dn_Portugues-Jul.-2023.pdf

Ciclo de trabalho (mensal) ⁵	Carta: Até 150.000 páginas; A4: Até 150.000 páginas; Volumemensal depáginas recomendado ⁶ : 2.000 a 15.000
---	---

Item 3:

04 unidades - Multifuncional Monocromática P/B Laser ou Led A3

(...) **17.500 páginas** para cada equipamento

- Velocidade Mínima de Cópia e Impressão A4: **42 ppm**;

Ajustar para: 40ppm

- ~~Bandejas de entrada para papel tamanho A3;~~

Ajustar para: Manter somente “Suportar Papéis: A4, A5, A6, ofício, carta, A3 e envelopes;”

Com os ajustes acima, o edital ficará amplo para que mais fabricantes e modelos participem do processo, como **por exemplo** o modelo HP E73140z, que atende perfeitamente o volume de impressão previsto no edital:

Catálogo: https://simpres.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Catalogo-HP-MFP-Mono-A3-E73140z_Portugues-Maio-de-2023.pdf

Ciclo de trabalho (mensal)	Carta:	Up to 110,000 pages	Up to 130,000 pages (with 8EP58AAE)	Up to 150,000 pages (with 8EP59AAE)
	A4:	Até 110.000 páginas	Até 130.000 páginas (com a 8EP58AAE)	até 150.000 páginas (com a 8EP59AAE)

Item 4:

01 unidade - Multifuncional Monocromática P/B Laser ou Led A3

(...) volumetria prevista para impressão mensal de **70.000 páginas**.

- ~~Bandeja de entrada para tamanho A3;~~

Ajustar para: Manter somente “Suportar Papéis: A4, A5, A6, ofício, carta, A3 e envelope;”

Com os ajustes acima, o edital ficará amplo para que mais fabricantes e modelos participem do processo, como **por exemplo** o modelo HP E82660z, que atende perfeitamente o volume de impressão previsto no edital:

Catálogo: https://simpres.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Catalogo-HP-MFP-Mono-A3-E82660z_Portugues-Maio-de-2023.pdf

Ciclo de trabalho (mensal)	Carta:	Up to 200,000 pages	Up to 250,000 pages (with 8EP63AAE)
	A4:	Até 200.000 páginas	Até 250.000 páginas (com a 8EP63AAE)



As alterações propostas visam ampliar a competitividade no certame, assegurando a imparcialidade e evitando qualquer direcionamento.

Diante do exposto, reiteramos nossa confiança na lisura do processo licitatório e aguardamos uma decisão favorável quanto à presente impugnação.

Atenciosamente,

Franca, 22 de abril de 2025.

46.312.889/0001-43
SOLUNEXT TECNOLOGIA E
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Representante-Administrador:
Roberto Antonio Sobrinho
E-mail: licitacao@solunext.com.br;

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

NIRE 35239080962

CNPJ 46.312.889/0001-43

Os signatários do presente instrumento particular da alteração de contrato social,

EDNA NUNES DE MATOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, capaz, nascida em 28/02/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG 42.288.959-3 SSP-SP, CPF/MF 354.402.168-47, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí-SP, à Rua Antônio Pereira de Campos, 244, Condomínio Reserva da Serra, CEP 13212-159; e

GUILHERME VOLPIANI TAVARES, brasileiro, estudante, solteiro, menor impúbere, nascido à 28/04/2009, portador da cédula de Identidade RG 64.524.563-X SSP/SP e CPF 418.125.598-01, neste ato, "**representado**" por seu pai **JOÃO PAULO TAVARES DE JESUS**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido à 27/06/1979, portador da cédula de Identidade RG 29.717.464-2 SSP/SP e CPF 266.260.488-30, residentes e domiciliados na cidade de Jundiaí/SP, na Rua Ouro Preto, 122, Loteamento Pinheirinho, CEP 13215-733.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, estabelecida na cidade de Franca/SP, na Avenida Doutor Hélio Palermo, 6455, Jardim Riviera, CEP 14402-020, inscrita no CNPJ sob nº 46.312.889/0001-43, com inscrição na JUCESP sob NIRE 35239080962 em 09/05/2022, com posterior alteração sob nº 205.605/23-0 em 14/06/2023, sob nº 96.628/24-8 em 22/03/2024, sob nº 335.427/24-8 em 02/10/2024 e última alteração sob nº 335.652/24-4 em 15/10/2024.

Deliberadas e aprovadas alterações no contrato social sendo:

A) Alteração das atividades da matriz e das duas filiais, passando a ser de:

- A) Locação de máquinas copiadoras, impressoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores, periféricos e equipamentos para uso comercial;
- B) Comércio de máquinas e equipamentos para escritório e informática, máquinas copiadoras, plotters, scanner, multifuncionais, etiquetadoras, rotuladores, computadores, periféricos, peças e suprimentos;
- C) Prestação de serviços de reparação e manutenção em máquinas e equipamentos para escritório, máquinas copiadoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras,

- etiquetadoras, rotuladores, computadores e periféricos;
- D) Prestação de serviços de cópias, impressão, digitalização eletrônica de documentos (GED);
 - E) Prestação de serviços de implantação e suporte em software de gestão de conteúdo empresarial (GED/ECM);
 - F) Prestação de serviços de outsourcing de impressão;
 - G) Venda e prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e licenciamento em softwares próprios e de terceiros.

B) Alteração do endereço residencial do sócio Guilherme Volpiani Tavares e do seu pai e representante João Paulo Tavares de Jesus, passando a serem residentes e domiciliados na cidade de Jundiaí/SP, na Rua Ouro Preto, 122, Loteamento Pinheirinho, CEP 13215-733.

C) Alteração do endereço da filial de nº 01, passando a ser estabelecida na cidade de Santos/SP, na Rua Júlio Conceição, 259, Encruzilhada, CEP 11050-320.

D) Ficam as demais cláusulas inalteradas, e devido às alterações acima o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
NIRE 35239080962 **CNPJ 46.312.889/0001-43**

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

SEGUNDA - O objeto da sociedade é de:

- A) Locação de máquinas copiadoras, impressoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores, periféricos e equipamentos para uso comercial;
- B) Comércio de máquinas e equipamentos para escritório e informática, máquinas copiadoras, plotters, scanner, multifuncionais, etiquetadoras, rotuladores, computadores, periféricos, peças e suprimentos;
- C) Prestação de serviços de reparação e manutenção em máquinas e equipamentos para escritório, máquinas copiadoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores e periféricos;

- D) Prestação de serviços de cópias, impressão, digitalização eletrônica de documentos (GED);
- E) Prestação de serviços de implantação e suporte em software de gestão de conteúdo empresarial (GED/ECM);
- F) Prestação de serviços de outsourcing de impressão;
- G) Venda e prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e licenciamento em softwares próprios e de terceiros.

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Cidade de Franca/SP, na Avenida Doutor Hélio Palermo, 6455, Jardim Riviera, CEP 14402-020, e terá duração por tempo indeterminado.

§ 1º - A empresa tem uma filial de nº 01, estabelecida na cidade de Santos/SP, na Rua Júlio Conceição, 259, Encruzilhada, CEP 11050-320, inscrita no CNPJ sob nº. 46.312.889/0002-24 e com inscrição na JUCESP sob NIRE 35906737833 em 22/03/2024.

§ 2º - A empresa tem uma filial de nº 02, estabelecida na cidade de Jundiaí/SP, na Rua Balzers, 300, Setor 2/2, Loteamento Parque Industrial, CEP 13213-084, inscrita no CNPJ sob nº. 46.312.889/0003-05, com inscrição na JUCESP sob NIRE 35906610710 em 15/10/2024 e, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, neste ato, como segue:

EDNA NUNES DE MATOS	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
GUILHERME VOLPIANI TAVARES	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000 quotas	R\$ 600.000,00

§ 1º - Os sócios se responsabilizam pela totalidade do capital social, sendo a mesma responsabilidade restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/02).

§ 2º - A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, podendo, entretanto, o lucro ser distribuído em proporções diferentes à participação societária, de acordo com o estabelecido em documento apropriado.

§ 1º: Os sócios são obrigados à reposição de valores retirados a título de antecipação de lucros e de outras retiradas a qualquer título, quando o resultado financeiro da empresa no fechamento do



ano fiscal resultar com prejuízo.

§ 2º: Na impossibilidade de reposição imediata descritos no parágrafo anterior, estes serão classificados como ativo da empresa, sendo contabilizados na conta de recebíveis futuros, tendo como credor o sócio devedor.

§ 3º: Os sócios na situação do parágrafo anterior, ficam impedidos de retirada de qualquer outro valor a título de lucro ou de antecipação de lucro, até que seu débito com a empresa seja liquidado, podendo, porém, continuar com a sua retirada de pró-labore.

CAPÍTULO III - Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelo Sr. **JOÃO PAULO TAVARES DE JESUS**, acima qualificado, e pelo Sr. **ROBERTO ANTÔNIO SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, capaz, nascido a 01/09/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.094.464-9 SSP-SP, CPF/MF 260.406.648-35, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí-SP, à Rua Antônio Pereira de Campos, 244, Condomínio Reserva da Serra, CEP 13212-159, nomeados como administradores não sócios.

§ 1º - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade para que seja alcançado o objetivo social, e, ainda deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§ 2º - Os administradores no desempenho de suas funções receberão pelos seus serviços um "Pró-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

OITAVA - Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10406/2002), de modo que fiquem dispensadas a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a

matéria que seria objeto delas.

CAPÍTULO V - Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

DÉCIMA :

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) – pelos votos correspondentes, no mínimo de três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cuius*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela



dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender em que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Da reunião dos sócios, para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores, quando estes não compuserem o quadro societário.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Fôro da Comarca de Jundiaí-SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Franca, 28 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
EDNA NUNES DE MATOS
Data: 05/03/2025 09:14:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDNA NUNES DE MATOS

ROBERTO ANTONIO SOBRINHO:26040664835
0664835

Assinado de forma digital por ROBERTO ANTONIO SOBRINHO:26040664835
Dados: 2025.03.05 08:59:08 -03'00'

ROBERTO ANTÔNIO SOBRINHO
Administrador

TESTEMUNHAS:

ALINE CRISTINA ADORNO BASTO
CPF 361.697.448-80 RG 34.520.012-3 SSP-SP

JOAO PAULO TAVARES DE JESUS:
26626048830

Assinado digitalmente por JOAO PAULO TAVARES DE JESUS:26626048830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOAO PAULO TAVARES DE JESUS:26626048830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-05 07:57:32
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

GUILHERME VOLPIANI TAVARES
(representado por)
JOÃO PAULO TAVARES DE JESUS

JOAO PAULO TAVARES DE JESUS:26626048830

Assinado digitalmente por JOAO PAULO TAVARES DE JESUS:26626048830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videokonferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOAO PAULO TAVARES DE JESUS:26626048830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-05 07:58:11
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

JOÃO PAULO TAVARES DE JESUS
Administrador

EDISON BONELLI
CPF 049.881.188-35 RG 15.208.163 SSP-SP



76.054/25-1



JUCESP